



Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLTR e
CSDPD.
em 12/4/21

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 17/2021 que “Institui o Mês de Divulgação e Combate a Doenças Raras no Município de Ubá, e dá outras providências”.

Altera-se a redação do §1º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 17/2021:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. No mês de fevereiro poderão ser realizadas palestras sobre como proceder no trato de pessoas acometidas por doenças raras bem como a promoção de campanhas informativas e socioeducativas para a compreensão de tais doenças, envolvendo órgãos públicos e sociedade civil organizada.”

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 12 dias de abril de 2021.


VEREADORA ALINE MOREIRA SILA MELO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Nesta Emenda pretendo alterar a palavra “serão” por “poderão” com o intuito de evitar dupla interpretação na leitura da Lei fazendo entender que, de forma indireta, órgãos da Administração Municipal sejam obrigados a realizar palestras citadas no parágrafo único do art. 1º. É fato que não podemos interferir diretamente nas atribuições de Secretarias e demais órgãos do Executivo Municipal, motivo pelo qual justifica-se a apresentação desta propositura.

Assim, a Administração Municipal, de maneira discricionária, terá a liberdade e a iniciativa sobre quando e como poderá atender as determinações desta Lei.

Desta forma, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta Emenda.